



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00446/2015 do Vereador Quito Formiga (PR)

"Dispõe sobre a afixação dos endereços e horários de funcionamento da Defensoria Pública do Estado, em locais de acesso público, que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - É obrigatória a afixação, em local visível ao público, informativo sobre endereços e horários de atendimento da Defensoria Pública do Estado, bem como de seus respectivos plantões, nos seguintes locais:

- I - Secretarias Municipais;
- II - Órgão do Poder Legislativo;
- III - Sub - Prefeituras;
- IV - Tribunal de Contas do Município;
- V - Terminais de transporte público.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.